

Neobpo Serviços de Processos de Negócios e Tecnologia S.A.

CNPJ/ME nº 24.765.823/0001-76 - NIRE 35.300.491.301
("Companhia")

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2023

1. Data, Hora e Local: Realizada às 14 horas do dia 29/06/2023, na filial da Companhia, localizada cidade de São Paulo/SP, na Rua Pais Leme, 524, 14º andar, São Paulo/SP. **2. Convocação e Presença:** Convocação dispensada, tendo em vista a presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Ricardo Gonçalves da Costa e o Dr. Leonardo Grafe Inson, como secretário. **4. Ordem do Dia:** deliberar sobre a (i) renúncia do Diretor Presidente; (ii) complementação de deliberação que consta na ata registrada sob número JUCESP 300.729/23-6 em 24/07/2023; (iii) eleição de Diretor Presidente; (iv) autorizar a recompra de ações preferenciais, nominativas, nos termos do Artigo 30, §1º, alínea "b" da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S/As") e do Artigo 21, "caput", item "u" do Estatuto Social da Companhia (v) autorização expressa para que os administradores da Companhia, seus procuradores e/ou representantes, conforme o caso, pratiquem todos os atos, tomem todas as providências e adotem todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e implementação das deliberações ora tomadas. **5. Deliberações:** Os Membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, após debates e discussões das matérias constantes da ordem do dia, decidiram o que segue: **5.1. Renúncia do Diretor Presidente** - O Conselho consigna que o Sr. **Luiz Roberto Novaes Mattar**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 7.576.274, CPF nº 072.672.558-76, ora Conselheiro, mas também membro da diretoria da Companhia, ocupante dos cargos de Diretor Presidente e Diretor Financeiro, renunciou, neste ato, ao cargo de Diretor Presidente, mantendo-se, entretanto, no cargo de Diretor Financeiro/Diretor de Relações Institucionais. O Conselho recebe e aceita o pedido de renúncia, formalizando a respectiva destituição de seu cargo. O diretor renunciante, por sua vez, confere à Companhia e a seus acionistas a mais plena, ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, dando-se por pago e satisfeito, não tendo mais nada a reclamar da Companhia e/ou de seus acionistas no que se refere ao cargo ao qual renunciou. Ato contínuo, a Companhia confere também ao diretor renunciante a mais plena, ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, dando-se por pagos e satisfeitos, não tendo nada mais a reclamar do diretor renunciante. **5.2. Rerratificação de ARCA 18/04/2023** - Em rerratificação ao item 5 da ata de Reunião de Conselho de Administração ocorrida em 18/04/2023, registrada sob nº 300.729/23-6 em 24/07/2023, os Conselheiros destacam que embora tenha constado apenas "eleição ao cargo de "Diretor Financeiro", a eleição referiu-se ao cargo de "Diretor Financeiro/Diretor de Relações Institucionais", nomenclatura oficial prevista no artigo 23 do Estatuto Social. **5.3. Eleição de Novo Diretor Presidente** - Ato seguinte, o Conselho deliberou e aprovou a eleição do Sr. **Luiz Antonio Bastos Iannini**, brasileiro, casado, empresário, RG nº MG9025835, CPF nº 014.451.296-39, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo/SP, com endereço comercial na mesma cidade, a Rua Pais Leme, 524, 14º andar, Pinheiros, para o cargo de Diretor Presidente, com posse a partir de 29/06/2023. **5.3.1.** O Diretor ora eleito declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não está incurso em quaisquer crimes previstos na lei que o impeça de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no Artigo 146 da Lei das S.A.; **5.3.2.** O mandato do Diretor eleito encerrará na data da realização da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que examinar as demonstrações financeiras do exercício financeiro que se encerrará em 31/12/2023, permanecendo em seu cargo até a efetiva posse do substituto que vier a ser eleito; **5.3.3.** A posse do Diretor eleito fica condicionada à assinatura de termo de posse a ser lavrado em livro próprio da Companhia. **5.4. Recompra de Ações** - Na sequência da ordem do dia, foi autorizada a recompra pela Companhia, de até 8.000 ações preferenciais, sem valor nominal e sem direito a voto, de emissão da Companhia, registradas no livro de registro de ações Livro nº 01, sob fl.015V, para manutenção em tesouraria ou futuro cancelamento ("Ações Objeto da Recompra"). **5.4.1.** O acionista interessado na alienação das Ações Objeto da Recompra para a Companhia ("Acionistas Interessados"), celebrará termo de compra e venda de ações com a Companhia, pelos quais se comprometerá a transferir suas Ações Objeto da Recompra para a Companhia ("Termos de Compra e Venda"). **5.4.2.** O pagamento ao Acionista Interessado, pela alienação de suas respectivas Ações Objeto da Recompra, será efetuado em uma parcela, dentro do prazo previsto no Termo de Compra e Venda, mediante transferência bancária de fundos imediatamente disponíveis à conta corrente indicada pelo Acionista Interessado; **5.4.3.** Em conformidade com o disposto no Artigo 30, parágrafo 1º, alínea "b" da Lei das Sociedades por Ações, o valor a ser pago pelas Ações Objeto de Recompra efetivamente alienadas à Companhia não acarretará redução do capital social da Companhia, que permanecerá no montante de R\$ 93.405.496,04; **5.4.4.** Em virtude da recompra ora aprovada, a totalidade das Ações Objeto da Recompra que forem efetivamente adquiridas pela Companhia será mantida em tesouraria pela Companhia, para posterior alienação ou cancelamento, nos termos e na forma prevista na Lei das S/As. **5.5.** Autorizar os administradores da Companhia a tomarem todas as medidas e praticarem todos os atos necessários para a efetivação das deliberações ora aprovadas. **6. Encerramento, lavratura e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Reunião, da qual foi lavrada esta ata, que lida aos presentes, foi aprovada por unanimidade e assinada pelo Secretário da Mesa e pelo Presidente da Mesa. **7. Assinaturas:** Mesa: Presidente: Sr. Ricardo Gonçalves da Costa; Secretário: Sr. Leonardo Grafe Inson; Membros do Conselho de Administração Presentes: Luiz Roberto Novaes Mattar, Raphael Ades e Ricardo Gonçalves da Costa. **8.** As Partes afirmam e declaram que o presente Instrumento poderá ser assinado eletrônica ou digitalmente, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10 § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 ("MP nº 2.200-2"). Certifico que a presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo, 29/06/2023. **Mesa: Ricardo Gonçalves da Costa** - Conselheiro Presidente; **Leonardo Grafe Inson** - Secretário. **Conselheiros Presentes: Luiz Roberto Novaes Mattar; Raphael Ades; Ricardo Gonçalves da Costa.** **Diretores Presentes: Luiz Antonio Bastos Iannini; Ana Alice Limongi Gasparini.** JUCESP nº 387.560/23-3 em 28/09/2023. Maria Cristina Frel - Secretária-Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>